



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 1 de 31

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.828, de 23 de outubro de 2024

Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso FNDE nº 6789/2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso FNDE nº 6789/2013, até o limite estabelecido no respectivo convênio.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar pagamento de valores, com recursos próprios, de repasses de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes às obras de **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO JARDIM DA MATA** – Termo de Compromisso FNDE nº 6789/2013 – Contrato nº 622/2024 – METALÚRGICA DANTOL LTDA., CNPJ nº 06.981.956/0001-06.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LEI Nº 2.829, de 23 de outubro de 2024

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Art. 2º - O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo para o período de 2025, aprovado pela Lei nº 2.805, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar com as inclusões das seguintes ações e metas:

Programa: 31 – PROGRAMA DE AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2025
202	Projeto	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	Valor	100,00
			Metros Quadrados	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 2 de 31

Meta: Implantar o Centro de Fomento à Estruturação de Cadeias Produtivas.

Produto Esperado: Obra Construída/Ampliada

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 32 – GESTÃO NAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2025
203	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	Valor	1.586.468,58
			Outras Unidades e Medidas	0

Meta: Manter as atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental; Atender a projetos que abrangem os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; Custear a prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de planos, programas e projetos específicos na área do saneamento; Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área de saneamento; Adquirir material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, além de equipamentos comunitários e urbanos; Contratar estudos e projetos que atendam aos fins previstos na Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, Realizar ações em atendimento ao Contrato de Concessão nº 402/2005 SANEPAR.

Produto Esperado: Outros Produtos

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Controle Ambiental

Programa: 32 – GESTÃO NAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2025
204	Projeto	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	Valor	400,00
			Metros Lineares	10

Meta: Executar projetos de infraestrutura que abrangem os eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana; atender as ações vinculadas ao Contrato de Concessão nº 402/2005 SANEPAR.

Produto Esperado: Galerias de Águas Pluviais

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Controle Ambiental

Programa: 51 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2025
205	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP	Valor	89.702,86
			Outras Unidades e Medidas	0

Meta: Implementar, manter e executar o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, visando à implantação de unidades para o abrigamento de mulheres em situação de violência e à implementação de outras modalidades de acolhimento, nos termos na lei que ratifica o protocolo de intenções e o contrato firmado entre os consorciados.

Produto Esperado: Outros Produtos

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 3 de 31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 2.830, de 23 de outubro de 2024

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.606.562,57 (três milhões seiscientos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0007.2019	AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.305,27
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.2022	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
	SUBTOTAL	51.865,27
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	367.936,96
28.846.0009.0030	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 4 de 31

3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22170	10122-Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro	21.955,36
22180	10130-TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	16.537,82
22190	10202-TRANSF CEAS/SEJUF - INCENTIVO APRIMORA CRAS/CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019	36.982,09
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.464.746,22
	SUBTOTAL	1.908.158,45
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.5078	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	609.373,55
	SUBTOTAL	609.373,55
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.1139	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22060	10321-EMENDA 09032024-072152 - TRANSFERENCIA ESPECIAL	696.000,00
	SUBTOTAL	696.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.2163	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21090	10299-TRANSF. SESA RES. 1413/2023 - REPASSE FINANC. CUSTEIO ATENDIM ESPECIALIZADO	93.509,80
	SUBTOTAL	93.509,80
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
18230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 5 de 31

19280	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.655,50
	SUBTOTAL	3.655,50
	TOTAL	3.606.562,57

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.038.783,54 (um milhão trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6209	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6862	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	400.000,00
12.365.0024.6210	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7322	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	150.000,00
12.365.0025.6211	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CMEIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8662	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	30.000,00
12.361.0024.6209	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6863	10298-TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	458.783,54
	SUBTOTAL	1.038.783,54
	TOTAL	1.038.783,54

Art. 3º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.846.0009.0032	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.832.683,18
	SUBTOTAL	1.832.683,18
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 6 de 31

07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14.244.0018.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.406,00
	SUBTOTAL	9.406,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6080	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	609.373,55
	SUBTOTAL	609.373,55
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.811.0027.2102	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.413,15
	SUBTOTAL	6.413,15
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0030.2115	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
	SUBTOTAL	560,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.542.0033.2126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ATERROS E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.486,12
	SUBTOTAL	35.486,12



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 7 de 31

15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2177	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2181	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
18600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0053.2192	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19320	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.655,50
	SUBTOTAL	3.655,50
	TOTAL	2.741.577,50

II - recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

a) na fonte 10122 - Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro, no valor de R\$ 1.833,63 (um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos);

b) na fonte 10130 - TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, no valor de R\$ 1.462,28 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

c) na fonte 10202 - TRANSF CEAS/SEJUF - INCENTIVO APRIMORA CRAS/CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019, no valor de R\$ 3.269,96 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos);

d) na fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 36.294,22 (trinta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

e) na fonte 10298 - TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 67.598,10 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); e

f) na fonte 10299 - TRANSF. SESA RES. 1413/2023 - REPASSE FINANC. CUSTEIO ATENDIM ESPECIALIZADO, no valor de R\$ 93.509,80 (noventa e três mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos);

III - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) na fonte 10122 - Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro, no valor de R\$ 20.121,73 (vinte mil cento e vinte e um reais e setenta e três centavos);

b) na fonte 10130 - TRANSFERÊNCIA SEDS/FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, no valor de R\$ 15.075,54 (quinze mil setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

c) na fonte 10202 - TRANSF CEAS/SEJUF - INCENTIVO APRIMORA CRAS/CREAS - DELIBERAÇÃO 67/2019, no valor de R\$ 33.712,13 (trinta e três mil setecentos e doze reais e treze centavos); e

d) na fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 578.795,86 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); e

IV - recursos provenientes de repasses financeiros nas seguintes fontes:

a) na fonte 10231 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999, no valor de R\$ 80.909,92 (oitenta mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos); e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 8 de 31

b) na fonte 10298 - TRANSF FNDE RES. 18/2023 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, no valor de R\$ 971.185,44 (novecentos e setenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 2.831, de 23 de outubro de de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o reequadramento de servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o reequadramento de servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20.

Art. 2º - A Lei nº 2.421, de 2 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** - ...

§ 1º - A opção a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser manifestada pelos servidores titulares do cargo de Procurador Municipal T20, de forma expressa, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado:

I - da publicação desta Lei, para os servidores que já integram o quadro de pessoal do Município; e

II - de sua posse, para os aprovados que eventualmente venham a ser nomeados em virtude de aprovação no concurso público vigente na data da publicação desta Lei.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, os servidores que não tenham efetuado a opção referida no *caput*, permanecerão no cargo de Procurador Municipal T20, em quadro em extinção, tornando-se automaticamente extinto na medida em que ocorrer a sua vacância.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 9 de 31

DECRETO Nº 1.299, de 22 de outubro de 2024

Altera o Decreto nº 1.267/2024, que estabelece procedimentos para o licenciamento empresarial condicionado à classificação de risco das atividades econômicas, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “f”, “g” e “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo,

considerando o contido no Ofício nº 203/2024-SADE/GAB, desta data, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.267, de 6 de setembro de 2024, que estabelece procedimentos para o licenciamento empresarial condicionado à classificação de risco das atividades econômicas, no âmbito do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 26 - ...

Parágrafo único - A inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes para profissionais autônomos e liberais observará, respectivamente, as atividades profissionais constantes no Anexo V deste Decreto, podendo ser desenvolvidas uma ou mais atividades cumulativamente.

...”

Art. 2º - Fica acrescido ao Decreto nº 1.267, de 6 de setembro de 2024, o *Anexo V - Relação de Atividades para Profissionais Autônomos ou Sociedade de Profissionais*, na forma do que acompanha o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI
SECRETÁRIA DA SAÚDE

JUNIOR HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

MAICON BRUNO STUANI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO V

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

a) Profissionais autônomos de nível superior:

0001-1/01	Acupunturista	8690-9/03	Atividades de acupuntura
0002-1/01	Administrador (a)	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
0002-1/02	Advogado (a)	6911-7/01	Serviços advocatícios
0000-1/02	Agenciador de investimento	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0002-1/04	Analista sistemas	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
0002-1/05	Arquiteto (a)	7111-1/00	Serviços de arquitetura
0002-1/06	Assistente social	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
0002-1/31	Biólogo (a)	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
0002-1/38	Biomédico (a)	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0002-1/07	Bioquímico (a)	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
0002-1/08	Contador (a)	6920-6/01	Atividades de contabilidade
0002-1/35	Consultor	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
0002-1/09	Odontólogo (a)	8630-5/04	Atividade odontológica
0002-1/10	Economista	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais
0002-1/11	Enfermeiro (a)	8650-0/01	Atividades de enfermagem
0002-1/12	Engenheiro (a)	7112-0/00	Serviços de engenharia
0002-1/37	Farmacêutico	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
0002-1/13	Fisioterapeuta	8650-0/04	Atividades de fisioterapia
0002-1/14	Fonoaudiólogo (a)	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
0002-1/15	Jornalista	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
0002-1/16	Massoterapeuta	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
0002-1/17	Médico (a)	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
0001-1/01	Médico acupunturista	8690-9/03	Atividades de acupuntura
0002-1/18	Médico veterinário (a)	7500-1/00	Atividades veterinárias
0002-1/19	Musico terapeuta	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
0002-1/36	Naturólogo (a)	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
0002-1/20	Nutricionista	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 11 de 31

0002-1/21	Pedagogo (a)	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
0002-1/22	Professor (a)	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0002-1/23	Psicólogo (a)	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
0000-1/81	Publicitário (a)	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
0001-1/25	Relações públicas	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
0002-1/24	Sociólogo (a)	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
0001-1/38	Tecnólogo (a)	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
0002-1/25	Terapeuta	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
0002-1/26	Turismólogo (a)	7911-2/00	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
0002-1/27	Urbanista	7111-1/00	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
0001-1/57	Optometrista	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

b) Profissionais autônomos de nível técnico:

0001-1/53	Agenciador de cargas	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
0001-1/02	Agente financeiro	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0000-1/02	Agente de investimento	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0001-1/03	Artista plástico	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
0000-1/97	Astrólogo	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
0001-1/04	Assistente técnico	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0001-1/05	Auxiliar de Enfermagem	8650-0/01	Atividades de enfermagem
0000-1/11	Avaliador (a)	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
0001-1/06	Calista	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0001-2/02	Corretor	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
0001-1/08	Corretor (a) de imóveis	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
0000-1/35	Corretor de seguros	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
0000-1/40	Decorador (a)	7410-2/02	Design de interiores
0001-1/09	Desenhista	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
0001-1/10	Despachante Aduaneiro	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
0000-1/42	Despachante de trânsito	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 12 de 31

0000-1/45	Editor (a)	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
0000-1/46	Editor de imagens	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
0000-1/47	Eletricista	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
0000-1/52	Escriturário (a)	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
0001-1/12	Esteticista	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0000-1/53	Estilista	7410-2/03	Design de produto
0000-1/02	Guarda-vidas civil	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
0001-1/13	Gerente	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
0001-1/14	Guia de turismo	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
0001-1/15	Instrutor (a) de cursos livres	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0001-1/16	Instrutor de voo	8599-6/02	Cursos de pilotagem
0001-1/51	Leiloeiro	8299-7/04	Leiloeiros independentes
0001-1/17	Maestro (a)	8592-9/03	Ensino de música
0001-1/18	Massagista	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0001-1/55	Ortesista	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
0001-1/19	Piloto	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
0001-1/41	Piloto de banana boat	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
0001-1/20	Podólogo (a)	8690-9/04	Atividades de podologia
0002-1/22	Professor (a)	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0001-1/21	Programador (a) computador de nível técnico	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
0001-1/22	Projetista	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
0000-1/79	Promotor (a) de eventos	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
0001-1/23	Protesista	3250-7/06	Serviços de prótese dentária
0001-1/24	Radiologista	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
0000-1/84	Representante comercial	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
0000-1/91	Tatuador (a)	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
0001-1/27	Técnico administrativo	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0001-1/28	Técnico agrícola	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0001-1/29	Técnico censitário	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
0001-1/30	Técnico contabilidade em contabilidade	6920-6/01	Atividades de contabilidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 13 de 31

0001-1/31	Técnico eletricidade	em	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
0001-1/32	Técnico eletrônica	em	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
0001-1/50	Técnico enfermagem	em	8650-0/01	Atividades de enfermagem
0001-1/42	Técnico informática	em	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
0001-1/33	Técnico manutenção conserto	em e	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
0001-1/34	Técnico processamento dados	em de	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
0001-1/35	Técnico programação	em	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
0001-1/36	Técnico publicidade	em	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
0001-1/37	Técnico segurança trabalho	em no	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
0002-1/28	Técnico construção	em	4120-4/00	Construção de edifícios
0002-1/29	Técnico em óptica		8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
0002-1/34	Técnico optometria	em	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
0002-1/32	Técnico operação de usinas	em	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
0002-1/33	Técnico telecomunicações	em	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
0001-1/39	Tradutor (a)		7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
0001-1/40	Vigilante		8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada

c) Profissionais autônomos sem formação específica:

0000-1/01	Adestrador animais (a)	de	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
0002-1/30	Agenciador empregos	(a) de	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
0001-1/99	Agente publicidade	de	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
00001-1/03	Agente de viagens		7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
0000-1/05	Alfaiate		1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
0000-1/06	Animador (a)		9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/07	Apresentador (a) de programas	de	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 14 de 31

0000-1/08	Armeiro (a)	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
0000-1/09	Artesão (a)	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
0000-1/94	Astrólogo (a)	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
0000-1/04	Auxiliar de serviços gerais	9700-5/00	Serviços domésticos
0000-1/12	Azulejista	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
0000-1/13	Baba	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/14	Balconista	7319-0/02	Promoção de vendas
0000-1/15	Barbeiro (a)	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicuro
0000-1/16	Borracheiro (a)	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
0000-1/17	Cabeleireiro (a)	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicuro
0000-1/18	Camareira (o)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/19	Caricaturista	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
0000-1/20	Carpinteiro (a)	4120-4/00	Construção de edifícios
0000-1/21	Carregador de bagagem (a)	9700-5/00	Serviços domésticos
0000-1/22	Chapeador (a)	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
0000-1/23	Chaveiro (a)	9529-1/02	Chaveiros
0001-1/07	Cinegrafista	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
0000-1/24	Cobrador (a)	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
0001-2/03	Coletor (a) de reciclagem	5229-0/99	Outras atividades de auxiliares dos transportes terrestres ã especificadas anteriormente
0000-1/25	Colocador (a) de mármore e similares	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
0000-1/26	Condutor (a)	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
0000-1/28	Condutor (a) de moto-entrega	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
0000-1/29	Condutor (a) de táxi colaborador	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
0000-1/30	Condutor (a) de táxi permissionário	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
0000-1/32	Condutor (a) escolar permissionário	4924-8/00	Transporte escolar
0000-1/31	Condutor escolar colaborador	4924-8/00	Transporte escolar
0000-1/33	Condutor (a) de frete	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
000-2/04	Condutor (a) de moto-táxi permissionário	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 15 de 31

000-2/05	Condutor de moto-táxi permissionário auxiliar	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
0000-1/34	Confeiteiro (a)	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
0001-2/01	Conselheiro (a)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/36	Cortador (a) de pedra	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
0000-1/37	Cortador (a) de grama	8130-3/00	Atividades paisagísticas
0000-1/38	Costureiro (a)	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
0001-1/97	Cozinheiro (a)	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
0000-1/39	Datilógrafo (a)	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0000-1/41	Depilador (a)	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0001-1/11	Detetive (a)	8030-7/00	Atividades de investigação particular
0000-1/43	Digitador (a)	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
0001-1/56	Designer sobancelhas	de 9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0000-1/44	Domador (a)	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
0000-1/48	Encadernador (a)	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0000-1/49	Encanador (a)	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
0000-1/50	Engraxate	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/51	Entregador (a)	5320-2/02	Serviços de entrega rápida
0000-1/98	Equitador	8591-1/00	Ensino de esportes
0000-1/54	Estivador (a)	5231-1/02	Atividades do operador portuário
0000-1/55	Estofador (a)	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
0001-2/06	Fotografo	7420-00/1	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
0000-1/58	Garçom/garçonete	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
0000-1/59	Gesseiro (a)	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
0000-1/60	Instalador (a)	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
0000-1/61	Jardineiro (a)	8130-3/00	Atividades paisagísticas
0001-1/43	Lavadeira	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/62	Lavador (a)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0001-1/42	Lixador (a)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/64	Locutor (a)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 16 de 31

0000-1/65	Lustrador (a)	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
0000-1/66	Manicuro	6010-1/00	Atividades de rádio
0001-1/47	Maquiador (a)	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/67	Marceneiro (a)	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
0000-1/95	Marreteiro (a)	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
0000-1/68	Mecânico	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
0001-1/98	Mecânico de bicicleta;	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
0000-1/69	Mensageiro (a);	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
0000-1/70	Mestre de obra;	4120-4/00	Construção de edifícios
0000-1/99	Metalúrgico (a);	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificada anteriormente
0000-1/71	Montador (a);	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
0000-1/72	Músico;	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
0000-1/73	Ourives;	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
0000-1/74	Pedicuro;	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
0000-1/75	Pedreiro;	4120-4/00	Construção de edifícios
0000-1/76	Pesquisador (a);	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
0000-1/77	Pintor (a);	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
0000-1/78	Porteiro;	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
0000-1/80	Promotor (a) de vendas;	7319-0/02	Promoção de vendas
0001-1/44	Radialista;	6010-1/00	Atividades de rádio
0000-1/82	Recenseador (a);	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
0000-1/83	Relojoeiro (a);	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
0001-1/48	Reparador (a);	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
0001-1/26	Repórter;	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
0000-1/85	Sapateiro (a);	9529-1/01	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem
0000-1/86	Secretária;	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
0000-1/87	Segurança;	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
0000-1/63	Serigrafista;	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
0000-1/88	Serralheiro (a);	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
0000-1/89	Soldador (a);	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
0000-1/90	Tapeceiro (a);	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
0000-1/92	Torneiro mecânico;	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
0001-1/49	Tosador (a);	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
0000-1/93	Zelador (a);	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 17 de 31

PORTARIA Nº 584, de 23 de outubro de 2024

Declara a estabilidade de servidoras no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o *caput* do artigo 41 da Constituição Federal, o *caput* do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 758/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e na relação a ele anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declaradas estáveis no serviço público municipal de Toledo, as servidoras que constam na listagem que segue, aprovadas em estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
841991	Gabriela Senger Nunes Fávaro	Professor de Educação Infantil T40	10/09/2022
856491	Cleci Maria Gonçalves	Técnico em Enfermagem T8-ESF I	3/08/2024
856551	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	Fisioterapeuta I	3/08/2024
932552	Flávia Hissamura Dias	Professor de Educação Física - 2º cargo	3/08/2024
858111	Maiara Cristiele da Silva	Assistente em Administração I	6/10/2024
856891	Carmem Aparecida Manica	Professor de Educação Infantil T40	19/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano



Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024

Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Pontuação
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	78.116.217 - 0001-59	Brincando e Recriando; Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir; Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais.	Assistência Social e Educação	65
GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0042-24	Projeto Jogada Certa	Esportes e Lazer	40

Pág. 1

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH
Rua México, 150 - Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**



COMUNICADO

RELATÓRIO FINAL

PROFESSOR PESQUISADOR - ESPECIALIZAÇÃO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.530, que institui o Programa Professor Pesquisador - Especialização, datada de 19 de dezembro de 2022, informamos que é imperativo o preenchimento do Relatório Final pelos professores **concluintes** do Programa Professor Pesquisador - Especialização, **referente ao mês de setembro de 2024**.

O prazo para a submissão da Certificação de Conclusão do Curso de Especialização e o preenchimento do Relatório Final será de **1 de outubro de 2024 a 2 de dezembro de 2024**.

O relatório deve ser preenchido por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/EC98dVoHZX4pwsjj6>

Os professores a seguir devem realizar esse procedimento:

1. ANA CLAUDIA PEDREIRA TAKEMORI
2. ANDREIA STRENSKE WERNER
3. DANIELI BRINGMANN
4. EMANUELLI RENOSTO
5. KATIA PRISCILA LAZAROTTO PERIM
6. KELLY CRISTINA FERREIRA
7. LEILIANE MORANTE DOS SANTOS
8. MARILAINE DALBERTO ALVES GATTO
9. NAACAO LUIZ DA SILVA
10. PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO
11. ROBERT WILLIAM DA SILVA CAMBUIM
12. ROSANE VANESSA TARACZUK ENZ
13. SILVANA KATHIA ZEPNICKI
14. SIMONE PEREIRA DO NASCIMENTO BROD
15. SIMONE PEREIRA NEVES MORANTE
16. SUELEN ALINE DE ARAUJO BORELLI
17. VANDERLEIA APARECIDA BOREL PICOLI
18. WILLIAM MARQUES DE SANTANA

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dirce Maria Steffens Kulzer
Secretária Municipal da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 20 de 31

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 219, de 23 de outubro de 2024

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 11 de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Vitor Colvara Lemos, Agente de Comunicação Publicitário, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 11 de 2024, oriundo do processo de Licitação Tomada de Preços nº 1/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prover a Câmara Municipal de Toledo dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, pelo período de 12 meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designado o servidor Hiury Henrique Pereira Alves, Agente de Comunicação Jornalista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de outubro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
DN: cn=EDIMILSON, ou=Secretaria
de Toledo, o=Dados Pessoais, ou=Secretaria
de Toledo, o=Brasil, ou=RFB
ou=RFB, ou=CPFP AT, ou=AC ONLINE RFB
ou=AC ONLINE, ou=AC Online, ou=CPFP
ou=AC ONLINE, ou=CPFP
DN: cn=EDIMILSON, ou=Secretaria
de Toledo, o=Dados Pessoais, ou=Secretaria
de Toledo, o=Brasil, ou=RFB
ou=RFB, ou=CPFP AT, ou=AC ONLINE RFB
ou=AC ONLINE, ou=AC Online, ou=CPFP
ou=AC ONLINE, ou=CPFP

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 21 de 31



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 220, de 23 de outubro de 2024

Designa servidores para fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 12 e 13 de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 117 da lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Mateus Chervinski Dresch, Agente Legislativo, para, com observância a Resolução nº 79/2024 e legislação vigente, atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 12 e 13 de 2024, oriundas do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 3/2024, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de passagens aéreas em classe econômica para voos nacionais e internacionais para suprir as demandas da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal das Atas de Registro de Preços, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências da titular, fica designada a servidora Mayara Micoanski, Assistente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de outubro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
de Polícia Federal do Brasil - SPF,
OU=RS e CPF A1: 00749504951, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA.00749504951
Serial: 83303, 0, 2024.10.23 15:44:34-0300
Localização: sua localização de assinatura
pdf
Data: 2024.10.23 15:44:34-0300
Fonte PDF: Ricardo/Veritas: 11.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 24 de 31



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.10.2024), segunda-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do parlamentar Dudu Barbosa e secretariada pelo parlamentar Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **POSSE DE VEREADOR:** o presidente informou ao Plenário que, diante da licença para tratar de assunto particular solicitada pelo vereador Geraldo Weisheimer, do Partido Liberal - PL, concedida por meio do Ato nº 26, alterado pelo Ato nº 29, de 9 de outubro de 2024, foi convocado o suplente, senhor Cláudio Ferreira da Cruz, conforme disposto no mesmo Ato, o qual tomou posse perante a Mesa no dia 5 de agosto de 2024, utilizando o nome parlamentar Cláudio Gasolina. Desta forma, solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do referido Ato. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: a Câmara Municipal recebeu convite do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o lançamento da Campanha Legal 2024, no dia 21 de outubro às 08h30, no Centro Educacional Aldeia Infantil Betesda. De imediato, o presidente deu início a apresentação das matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos. **PROJETOS DE LEI: nº 140, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Garden Rose", implantado nesta cidade de Toledo; e **nº 141, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. **PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 24, de 2024**, de autoria da Mesa, que referenda o Termo de Cedência de servidora, celebrado entre o Município de Toledo e a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná – Juízo da 75ª Zona Eleitoral. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1081 a 1098, de 2024**. O parlamentar Chumbinho Silva solicitou a retirada da **Indicação nº 1081, de 2024**, que foi prontamente deferida pelo presidente, o qual encaminhou as demais Indicações ao Chefe do Poder Executivo. Após o Grande Expediente, confirmada a presença dos parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 133, de 2024**, de autoria Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 25 de 31



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 135, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 139, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 133, 135 e 139, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e vinte e sete minutos (15h27min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

EDIMILSO
N DIAS
BARBOSA:
007495049
51
DUDU BARBOSA
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA
DATA
23/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 18 de outubro de 2024

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 07/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se extraordinariamente, os Conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta única:

1) Definir e aprovar a indicação de pessoa para exercer o cargo de Superintendente da CAST, conforme disposto no inciso VII, do artigo 26, da Lei Municipal n. 2.182 de 2014 e suas alterações: O Presidente do Conselho Diretor da CAST, Rodrigo Melonari, conduziu a reunião na qual, após a manifestação dos conselheiros presentes, foi aprovada, por unanimidade, a indicação da servidora IEDA ROSA GRESELLE, para exercer a função de Superintendente da CAST, a partir de 1º/1/2025. Nada mais havendo a deliberar, as 10h, eu, Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Rodrigo Melonari
Presidente do Conselho

Arlete S. D. Kerscher

Angela M. Zoletti

Eloi Ítalo Groeler

Gerte C. Filipetto

Luiz Gilberto Birck

Marinês Bettega

Noeli S. Fornari

Wilmar da Silva



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 27 de 31



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, **convoca os membros do Conselho de Administração e convida os membros do Conselho Fiscal** para reunião extraordinária, que será realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 16h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sito a Rua Sarandi, nº 1049, Toledo/PR. A reunião terá como pauta única:

- 1) Definir e aprovar a indicação do(a) Servidor(a) que irá exercer o cargo de Diretor-Executivo do TOLEDOPREV a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme estabelecido no inciso XVIII, art. 14, da Lei 1929/2006.

Toledo, 23 de outubro de 2024.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho de Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 28 de 31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo – CMPCT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos todos os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Toledo – CMPCT, assim como os demais interessados, para reunião ordinária no dia 29 de outubro de 2023 (terça-feira), às 11h:00, no Auditório do Museu Histórico Willy Barth, sito à Rua Guarani nº 3843, Vila Becker, Toledo/PR.

Pautas:

1. **Apreciação e aprovação da Ata 03 de 2024;**
2. **Resposta ao Ofício No. 89/2024;**
3. **Assuntos Gerais.**

Toledo, 23 de outubro de 2024.

LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de Toledo

Felipe de Andrade Sanches

Secretário do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de Toledo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **30 de outubro de 2024**, às **13h45min** em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, presencial, na Sala 1 da **Escola de Governo**, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pela Ata nº 05/2024 e nº 06/2024;
- Deliberar pela concessão de registro à entidade governamental;
- Passe Livre Interestadual para Pessoas com Deficiência;
- Processo de atualização da Lei Municipal nº 2.048/2010 e Regimento Interno do CMPCD.

INFORMES:

- Criação do Fundo Municipal para Pessoas com Deficiência;
- Outros informes.

Toledo, 23 de outubro de 2024.

--assinado digitalmente--

JÉSSICA WEBER MONTEIRO

Presidente do CMPCD

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
E-mail: cmpcd@hotmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB

Toledo, 23 de outubro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS – FUNDEB**), no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno ART.6º, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, para Reunião do mês de outubro de 2024.

- **Data: 30 de Outubro de 2024, quarta-feira;**
- **Horário: 08h30min**
- **Local: Auditório II da Escola de Governo, na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, situada na Rua General Rondon, 2195, Centro.**

Pauta:

1. Censo Escolar.

Atenciosamente,

GILMARA SANGI RIBEIRO
Presidente do CACS – FUNDEB
Port. 02/2023 SMED



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 24 de outubro de 2024

Edição nº 4.122

Página 31 de 31

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.